



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 1061, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Cria a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Barra do Corda, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A SECOM terá como objetivo promover a comunicação institucional e social do Município de forma ética, transparente e inclusiva, assegurando o acesso à informação de forma democrática, eficiente e eficaz.

Art. 3º São diretrizes da SECOM:

- I – Formular e implementar a política de comunicação social do Município;
- II – Coordenar a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Executivo;
- III – Promover a integração e a articulação entre os órgãos municipais e a sociedade, por meio de canais de comunicação eficientes;
- IV – Coordenar a publicidade institucional e a gestão das redes sociais oficiais do Município;
- V – Manter relações com os meios de comunicação, oferecendo informações de interesse público;
- VI – Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para difusão de campanhas e informações de interesse municipal;
- VII – Desenvolver estratégias de comunicação que garantam a transparência e o acesso à informação para a população;
- VIII – Exercer outras funções correlatas dentro de sua área de atuação.
- IX - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

Art. 4º A SECOM será composta pelos seguintes cargos:

- I – Secretário(a) Municipal de Comunicação;
- II – Secretário(a) Adjunto(a) de Comunicação;
- III – Agentes Administrativos.

Art. 5º Os cargos de Secretário(a) Municipal e de Secretário(a) Adjunto(a) Comunicação serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) será responsável pela gestão e supervisão das atividades da SECOM, bem como pela definição das diretrizes de comunicação a serem adotadas pela administração municipal.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica estabelecido que, para as gestões futuras, é proibida a exclusão de qualquer postagem realizada nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, devendo todas as páginas e publicações serem mantidas nas respectivas plataformas, preservando-se o histórico institucional e garantindo o acesso contínuo às informações.

Parágrafo Único. A SECOM será responsável por manter o monitoramento e a integridade dos conteúdos publicados, assegurando que as informações permaneçam disponíveis como parte do acervo digital de transparência pública do Município.

Art. 7º Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 11 de novembro de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 188.037.2024, aprovado em 05 de novembro de 2024 e Publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

DOC.ELABORADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17